



**PROMOÇÃO
"SICOOBCARD MOZÃO PREMIADO"**

PROMOTORA MANDATÁRIA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA
("SICOOB")
SIG, Quadra 6, 2.080 – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 04.891.850/0001-88

PROMOTORA ADERENTE
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
("BANCO SICOOB")
SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 02.038.232/0001-64

PROMOTORA ADERENTE
VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
("VISA")
Av. Presidente Juscelino Kubitscheck 1909 – andar 3
Conj 31 Pavmto2 da Torre Norte – Vila Nova Conceição –
CEP 04543-907 – São Paulo – SP
CNPJ 31.551.765/0001-43

REGULAMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** A Promoção comercial intitulada "**SICOOBCARD MOZÃO PREMIADO**" ("Promoção"), será realizada pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. – SICOOB CONFEDERAÇÃO (SICOOB)**, na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com o **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (BANCO SICOOB)** e **VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA (VISA)** na qualidade de Promotoras Aderentes, denominadas "Promotoras".
- 1.2.** A realização da **promoção se dará em todo o território nacional, sendo destinada às pessoas jurídicas e às pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representadas por seus responsáveis legais)**: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), domiciliados em território nacional, cooperados associados a uma cooperativa singular pertencente ao Sistema Sicoob, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento.
- 1.3.** **Estão impedidos de participar desta Promoção:** (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos ou de menores de 16 (dezesseis) anos que não forem emancipadas; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas de cada produto da campanha e/ou não sejam domiciliadas em

território nacional; **(iii)** os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação, Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo Sicoob S/A ("BANCO SICOOB"), BANCOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BANCOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Ponta Consórcios"), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. ("SICOOB Seguradora"), e das pessoas jurídicas por ele controladas; **(iv)** os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação (Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda), Banco Cooperativo Sicoob S.A. ("SICOOB"), BANCOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BANCOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Ponta Consórcios"), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência SA ("SICOOB Seguradora") e das pessoas jurídicas por eles controladas, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados, empregados da VISA e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

1.3.1. Não farão jus aos prêmios, os participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente a mesma conta.

1.3.2. Não farão jus aos prêmios as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos em seu Quadro Societário.

- 1.4.** Para participar desta Promoção, os cooperados deverão, durante o **período de participação, compreendido entre os dias 1º/6/2021 e 30/6/2021**, cumprir todas as condições de participação ora descritas, adquirindo e/ou utilizando os Produtos Participantes, conforme os critérios definidos neste Regulamento, para ter direito a **receber Números da Sorte** com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados conforme os resultados da extração da Loteria Federal.
- 1.5.** A promoção será dividida em **períodos individuais de participação**, de acordo com as datas dos 4 (quatro) PERÍODOS de sorteios a serem realizados.
- 1.6.** Ao contratar qualquer um dos **Produtos Participantes** descritos no item 1.9 abaixo, antes de ter direito ao recebimento aos **Números da Sorte**, os interessados em participar dessa promoção e concorrer aos prêmios a serem distribuídos nos sorteios, serão direcionados ao hotsite **www.sicoob.com.br/mozaopremiado** para efetivar a sua participação, **manifestando o seu "aceite" e a sua "adesão" aos termos deste Regulamento, por meio de um "check box" disponibilizado no site**, autorizando, consequentemente, as Promotoras, a utilizarem os seus dados cadastrados junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.

- 1.7** Desse modo, a **ausência da ciência e adesão** dos interessados em participar da promoção **aos termos do Regulamento, implicará na impossibilidade em efetivar a sua participação na promoção.**
- 1.8** Fica desde já estabelecido que, a partir da adesão aos termos do Regulamento, o participante já estará apto a participar de todos os sorteios dessa promoção, sem que esse procedimento tenha que ser feito novamente.
- 1.9.** Os Produtos Participantes desta Promoção serão distribuídos da seguinte forma:
- 1.9.1 Sicoobcard Pessoa Física (PF):** Sicoobcard Cabal Clássico, Sicoobcard Cabal Essencial, Sicoobcard Cabal Gold, Sicoobcard Mastercard Black, Sicoobcard Mastercard Black Merit, Sicoobcard Mastercard Clássico, Sicoobcard Mastercard Gold, Sicoobcard Mastercard Platinum, Sicoobcard Mastercard Vooz Expresso, Sicoobcard Mastercard Vooz Personalizado, Sicoobcard Visa Clássico, Sicoobcard Visa Gold, Sicoobcard Visa Platinum, Sicoobcard Visa Vooz Expresso, Sicoobcard Visa Vooz Personalizado e demais cartões de crédito do portfólio Pessoa Física que venham a ser lançados comercialmente pelo BANCO SICOOB durante a Promoção.
- 1.9.2 Sicoobcard Pessoa Jurídica (PJ):** Sicoobcard Cabal Empresarial, Sicoobcard Mastercard Corporativo, Sicoobcard Mastercard Empresarial, Sicoobcard Mastercard Minha Empresa, Sicoobcard Visa Empresarial, Sicoobcard Visa Minha Empresa e demais cartões de crédito do portfólio Pessoa Jurídica que venham a ser lançados comercialmente pelo BANCO SICOOB durante a Promoção.
- 1.9.3 Não participam desta Promoção:** os cartões Sicoobcard Salário Mais, Sicoobcard Salário Total, Sicoobcard Conta Corrente e Cartões BNDES.
- 1.10** Os períodos de participação serão independentes e não cumulativos, sendo divididos em 4 (quatro) períodos individuais de participação, cuja duração corresponderá às semanas durante os quais a Promoção ocorrerá:
- 1.11.1 O 1º Período** Individual de Participação estará compreendido entre a 0h do dia 1º/6/2021 e as 23h59min59seg do dia 6/6/2021.
- 1.11.2 O 2º Período** Individual de Participação estará compreendido entre a 0h do dia 7/6/2021 e as 23h59min59seg do dia 13/6/2021.
- 1.11.3 O 3º Período** Individual de Participação estará compreendido entre a 0h dia 14/6/2021 e as 23h59min59seg do dia 20/6/2021.
- 1.11.4 O 4º Período** Individual de Participação estará compreendido entre a 0h dia 21/6/2021 e as 23h59min59seg do dia 30/6/2021.
- 1.12** A geração dos Números da Sorte ocorrerá de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar esta Promoção de forma parametrizada aos termos e condições definidos neste Regulamento.

- 1.13** No momento da sua geração, os Números da Sorte serão automaticamente vinculados à cooperativa singular a que o participante realizou a contratação do cartão Sicoobcard.
- 1.14** As cooperativas singulares são vinculadas a uma Cooperativa Central, sendo o Sicoob composto pelas 16 (dezesseis) centrais indicadas abaixo:

Número da Central	Nome da Central
1001	SICOOB CENTRAL ES
1002	SICOOB CENTRAL BA
1003	SICOOB CENTRAL CREDIMINAS
1004	SICOOB GOIÁS CENTRAL
1005	SICOOB CENTRAL SC/RS
1006	SICOOB SP
1007	SICOOB NORTE
2001	SICOOB PLANALTO CENTRAL
2003	SICOOB CENTRAL CECREMGE
2005	SICOOB CENTRAL CECRESP
2007	SICOOB CENTRAL NE
2008	SICOOB CENTRAL RONDON
2009	SICOOB CENTRAL UNICOOB
2013	SICOOB UNIMAIS
2015	SICOOB UNI
2016	SICOOB CENTRAL RIO

- 1.15.** Nas hipóteses de incorporações, fusões e cisões de cooperativas ocorridas durante o período de participação, o Número da Sorte vinculado a essas centrais será destinado à cooperativa mantenedora ou incorporadora.
- 1.16.** Em casos de descredenciamentos ou liquidações de cooperativas, os Números da Sorte gerados serão desconsiderados para apurações dos sorteios.
- 1.17.** Os interessados em participar da promoção deverão consultar se os produtos participantes são comercializados em suas cooperativas.
- 1.18.** Os Números da Sorte poderão ser consultados pelos Participantes no site da Promoção em www.sicoob.com.br/mozaopremiado nos prazos estabelecidos nos Cronogramas deste Regulamento.

2 FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** A cada **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** em compras realizadas por meio dos cartões SICOOB CARD participantes, **na função crédito**, dentro do período de participação, em estabelecimentos físicos e/ou virtuais, o cooperado associado a uma das Cooperativas Filiadas ao **SICOOB** terá direito a receber **1 (um) Número da Sorte** para participar dos sorteios desta Promoção.
- 2.2.** Os Números da Sorte serão gerados por número de inscrição no CPF ou de CNPJ e por cooperativa de vinculação.

- 2.3** Tanto para o cooperado Pessoa Física, como Pessoa Jurídica, haverá o limite de até 20 (vinte) Números da Sorte por período de participação, levando em consideração (i) seu número de inscrição no CNPJ / CPF e (ii) a cooperativa de vinculação.
- 2.3.1** No caso dos cooperados titulares dos cartões Sicoobcard VISA o limite de Números da Sorte, por período de participação, será de 40 (quarenta), sendo 20 (vinte) números para o sorteio geral e 20 (vinte) para o sorteio especial, nos termos do item 3.3 desse Regulamento, levando em consideração (i) seu número de inscrição no CNPJ / CPF e (ii) a cooperativa de vinculação.
- 2.4** As compras realizadas dentro do período individual de participação serão somadas até alcançar o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para fins de atribuição dos Números da Sorte.
- 2.5** Os valores das transações que, ao final do período individual de participação não totalizarem R\$ 50,00 (cinquenta reais) **serão descartados, não sendo mantido saldo no sistema, de modo que, ao término de cada período de participação, o saldo de participação que não atingir R\$50,00 (cinquente reais) e seus múltiplos serão zerados.**
- 2.5.1** A título exemplificativo:
- | Valor gasto no cartão SICOOBCARD no 1º período de participação | Qtd. de Números da Sorte no 1º período de participação | Valor do saldo descartado no sistema para o próximo período |
|---|---|--|
| R\$ 80,00 na função crédito. | 1 | R\$ 30,00 |
| R\$ 550,00 na função crédito. | 11 | R\$ 00,00 |
| R\$ 2.000,00 na função crédito. | 20 | R\$ 00,00* |
- * *No último exemplo citado, há a limitação de 20 números da sorte em decorrência da limitação prevista no item 2.3 e 2.4 supra. Por isso não haveria saldo a ser descartado, nem previsão de novas participações naquele período. No próximo período de participação, os novos valores gastos passam a ser creditados novamente.*
- 2.6.** Serão válidas para participar, as compras com cartão de crédito SICOOBCARD, à vista ou a prazo, efetuadas pelos titulares e pelos adicionais, sendo que os valores gastos pelos adicionais, incluindo os menores de idade serão creditados no CPF ou CNPJ do titular do cartão que terá direito aos números da sorte.
- 2.7** Será considerado o valor total da compra cujo pagamento for parcelado no cartão de crédito (a prazo).
- 2.8** Os valores das compras efetuadas pelos cartões adicionais serão creditados ao titular do cartão para efeitos de atribuição dos Números da Sorte.
- 2.9** Os cartões adicionais dos impedidos de participar desta Promoção também estão impedidos de modo que as compras realizadas não serão consideradas para fins de participação.
- 2.10** As compras realizadas e pagas com diferentes cartões SICOOBCARD participantes, na função crédito, de um mesmo titular e de seus adicionais, serão somadas para fins de atribuição de Número(s) da Sorte.

- 2.12** Os cartões SICOOB CARD e as transações dos Participantes devem estar em conformidade com as regras de segurança das bandeiras e do emissor para serem válidos para fins de participação na Promoção.
- 2.13** Em momento algum, poderá a Promotora ser responsabilizada por eventuais problemas no limite disponível, assim como pelo bloqueio dos referidos cartões.
- 2.13.1** Caso os cartões ou as transações sejam considerados como tentativa de fraude ou manipulação dos resultados é reservado à Promotora o direito de exclusão do Participante desta Promoção.
- 2.14** **Não serão válidas/os para fins de participação e atribuição de Número da Sorte:** (i) as compras pagas com cartões SICOOB CARD descritos no item **1.9.3** (ii) as compras pagas com cartão SICOOB CARD na função crédito realizadas antes do período de participação, ainda que alguma parcela vencida seja inserida em fatura emitida durante referido período; (iii) saques em dinheiro na função crédito; (iv) pagamento de contas via função crédito; (v) valores de juros, multas ou encargos contratuais e moratórios; (vi) tarifas, inclusive anuidade; e (vii) estornos ou ajustes constantes na fatura.
- 2.15** Não serão computados valores de compras pagas por outro meio que não com um dos cartões SICOOB CARD na função crédito.

3 DA ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 3.1** Para concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta Promoção, os Participantes receberão Números da Sorte que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para os sorteios, de acordo com regras previstas neste Regulamento.
- 3.2** Os Números de Sorte serão compostos por 8 (oito) dígitos, sendo os 3 (três) primeiros algarismos correspondente à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte	
Número da Série	Número de Ordem
173	2 4 5 8 0

- 3.3** Durante todo o período de participação, serão utilizadas 240 (duzentas e quarenta) séries, sendo 200 (duzentas) da categoria “sorteios gerais” e 40 (quarenta) da categoria “sorteios especiais” direcionados aos clientes VISA; todas emitidas na data de início desta Promoção, numeradas de 000 a 239, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos no intervalo de 00.000 a 99.999, sendo que as junções das séries e dos números de ordem resultarão nos Números da Sorte, com a quantidade máxima de 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de Números da Sorte a serem distribuídos.

- 3.4** Durante cada período de participação, serão utilizadas 50 (cinquenta) séries para os sorteios gerais a serem realizados para todos os portadores dos SICOOBCARD participantes da promoção que cumprirem as condições estabelecidas e 10 (dez) séries para os sorteios especiais direcionados especificamente aos clientes portadores do SICOOBCARD da Bandeira Visa, que concorrerão a uma premiação específica e direcionada a esse público, conforme tabela abaixo.

SÉRIES DISTRIBUÍDAS

SORTEIO	CATEGORIA	INTERVALO DE SÉRIE
Sorteio 1	GERAL	000 até 049
	ESPECIAL	050 até 059
Sorteio 2	GERAL	060 até 109
	ESPECIAL	110 até 119
Sorteio 3	GERAL	120 até 169
	ESPECIAL	170 até 179
Sorteio 4	GERAL	180 até 229
	ESPECIAL	230 até 239

- 3.7** Os Números da Sorte serão distribuídos a todos os Participantes desta Promoção de acordo com a ordem das participações nas gerações dos lotes e dos produtos, de forma concomitante, equitativa e aleatória.

- 3.8** A apuração dos valores das compras efetuadas no período individual de participação, tanto pelos cartões titulares, quanto pelos cartões adicionais, tanto pelos cartões SICOOBCARD VISA, ocorrerá até 2 dias após o término do período de participação para fins de atribuição dos Números da Sorte para concorrer nos sorteios.

3.8.1 Os Números da Sorte referentes às compras realizadas de **0h do dia 1º/6/2021 até as 23h59m59s do dia 6/6/2021**, serão disponibilizados aos Participantes **até 11/6/2021**, sendo válidos para o sorteio do dia **12/6/2021**.

3.8.2 Os Números da Sorte referentes às compras realizadas de **0h do dia 7/6/2021 até as 23h59m59s do dia 13/6/2021**, serão disponibilizados aos Participantes **até 18/6/2021**, sendo válidos para o sorteio do dia **19/6/2021**.

3.8.3 Os Números da Sorte referentes às compras realizadas de **0h do dia 14/6/2021 até as 23h59m59s do dia 20/6/2021**, serão disponibilizados aos Participantes **até 25/6/2021**, sendo válidos para o sorteio do dia **26/6/2021**.

3.8.4 Os Números da Sorte referentes às compras realizadas de **0h do dia 21/6/2021 até as 23h59m59s do dia 30/6/2021**, serão disponibilizados aos Participantes **até 6/7/2021**, sendo válidos para o sorteio do dia **7/7/2021**.

- 3.9** Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos números para os Participantes, inclusive da série especial, limitando-se a distribuição máxima de 20.000.000 (vinte milhões) de Números da Sorte dos sorteios da premiação direcionada a todos os participantes e 4.000.000 (quatro milhões) de Números da Sorte a serem distribuídos aos participantes titulares dos cartões SICOBCARD VISA.
- 3.10** Na hipótese de todos os números que compõem as 240 (duzentas e quarenta) séries disponibilizadas serem integralmente distribuídos antes da data de término prevista, a participação nesta Promoção será encerrada.
- 3.11** Tal fato será comunicado, imediatamente, aos Participantes e interessados pelo site www.sicoob.com.br/mozaopremiado, mantendo-se, no entanto, as datas dos sorteios previstas inicialmente, bem como a forma de apuração dos contemplados.
- 3.12** Os Participantes que cumprirem integralmente as condições ora estabelecidas e tiverem direito a receber Números da Sorte poderão consultá-los no hotsite da Promoção em www.sicoob.com.br/mozaopremiado bastando informar o número do CPF ou CNPJ cadastrado.

4 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

- 4.1** Nesta Promoção, serão distribuídos ao total **12 (doze) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em vales-compras a serem convertidos em pontuação a ser utilizada shopping virtual Coopera; sendo 8 (oito) para os participantes da categoria geral e 4 (quatro) para a categoria especial, distribuídos da seguinte forma:**

QUADRO I – Descrição dos Prêmios

SORTEIO	CATEGORIA	QUANTIDADE DE GANHADORES	VALOR DO VALE-COMPRA ONLINE COOPERA POR GANHADOR	TOTAL DE PRÊMIOS EM R\$ POR SORTEIO
Sorteio 1	GERAL	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
	ESPECIAL	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Sorteio 2	GERAL	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
	ESPECIAL	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Sorteio 3	GERAL	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
	ESPECIAL	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Sorteio 4	GERAL	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
	ESPECIAL	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

- 4.2** Fica desde já estabelecido que, em cada um dos sorteios previstos para essa promoção, um dos contemplados com o vale-compras, pertencerá à uma das séries especiais destinadas aos clientes SICOBCARD VISA.
- 4.3** Será distribuído nessa promoção, um total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em vales-compras que equivalem a 12.000.0000**

(doze milhões) de pontos a serem utilizados no shopping virtual Coopera, com opção de aquisição de diversos produtos a escolha do contemplado no limite do crédito destinado a cada ganhador.

- 4.4** Os vale-compras online são válidos por 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua disponibilização, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em Real na data de sua disponibilização e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou site www.shopcoopera.com.br.
- 4.5** Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por dinheiro, outros produtos e/ou serviços que não façam parte da plataforma Coopera.
- 4.6.** Para o recebimento do vale-compras, o premiado deverá ter um perfil no Coopera. Caso o cooperado não tenha cadastro no Shopping Virtual Coopera, basta acessar o site (<https://www.shopcoopera.com.br/>), clicar no login e realizar o cadastro.

5 DOS SORTEIOS

- 5.1** Nesta Promoção serão realizados **4 (quatro) SORTEIOS, não cumulativos, conforme o resultado da extração da Loteria Federal dos dias 12/6, 19/6, 26/6 e 7/7/2021** para identificação dos ganhadores dos prêmios oferecidos nessa promoção.

QUADRO II – Sorteios e Divulgação dos Resultados

Sorteio	Início do Período de Participação	Término do Período de Participação	Data Limite Para Aceite no Site	Data limite para geração dos Números da Sorte	Data do sorteio pela Loteria Federal	Data de apuração e validação do resultado	Divulgação do resultado	Premiação Vale Compras do Programa Coopera
1º Sorteio	1/6/21	6/6/21	8/6/21	11/6/21	12/6/21	Até 17/6/21	24/6/21	3 vale-compras no valor de R\$ 20.000,00 cada, sendo 1 deles destinados aos clientes VISA
2º Sorteio	7/6/21	13/6/21	15/6/21	18/6/21	19/6/21	Até 24/6/21	1/7/21	3 vale-compras no valor de R\$ 20.000,00 cada, sendo 1 deles destinados aos clientes VISA
3º Sorteio	14/6/21	20/6/21	22/6/21	25/6/21	26/6/21	Até 1/7/21	8/7/21	3 vale-compras no valor de R\$ 20.000,00 cada, sendo 1 deles destinado aos clientes VISA

4º Sorteio	21/6/21	30/6/21	3/7/21	6/7/21	07/07/2021	Até 12/7/21	19/7/21	3 vale-compras no valor de R\$ 20.000,00 cada, sendo 1 deles destinados aos clientes VISA
-------------------	---------	---------	--------	--------	------------	-------------	---------	---

➤ **Dos Sorteios Gerais**

- 5.2.** Para apuração dos 3 (três) ganhadores de cada um dos sorteios a serem realizados aos clientes de todos os cartões participantes, será identificada a Série Vencedora dentre as 50 (cinquenta) séries distribuídas em cada um dos períodos de participação, que seja coincidente com os algarismos das **dezenas simples** dos 03 (três) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	4	3	2	0	0
2º prêmio	5	1	1	1	1
3º prêmio	3	8	4	6	3
4º prêmio	2	5	6	7	4
5º prêmio	1	9	7	6	9



Série Base Contemplada: 0 1 6

- 5.2.1.** Caso a Série Base Contemplada identificada não esteja compreendida no intervalo entre Séries distribuídas no período de participação deverá ser **subtraída ou adicionada a quantidade de 50 (cinquenta) séries** do número encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número da série esteja dentro do intervalo de séries participantes.

Exemplificando

Considerando o 1º Sorteio, Séries Participantes: de 000 a 049.

Se apurado o número 010, será contemplada a Série 010 (dentro do intervalo).

Se apurado o número 131, será contemplada a Série 031 (131 - 50 - 50).

Se apurado o número 197, será ganhadora a Série 047 (197 - 50 - 50 - 50).

Considerando o 3º Sorteio, Séries Participantes: de 120 a 169.

Se apurado o número 147, será contemplada a Série 147 (dentro do intervalo).

Se apurado o número 079, será contemplada a Série 129 (129 + 50).

Se apurado o número 325, será ganhadora a Série 175 (325 - 50 - 50 - 50).

- 5.3.** Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, deverá ser aplicada a Regra de Equivalência pela qual deverá ser adicionada ao número identificado 01 (uma) unidade, tantas vezes quantas forem necessárias até que se identifique uma Série dentre as distribuídas no período.

- 5.3.1** Caso nem a Série Vencedora identificada, nem as Séries imediatamente Superiores tenham sido distribuídas, deverá ser diminuído ao número

identificado 01 (uma) unidade, tantas vezes quantas forem necessárias, até que se identifique uma série dentre as distribuídas no período.

- 5.4.** Após identificar a Série Vencedora será encontrado o Número de Ordem Base Contemplado, que corresponderá aos algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	4	3	2	0	0
2º prêmio	5	1	1	1	1
3º prêmio	3	8	4	6	3
4º prêmio	2	5	6	7	4
5º prêmio	1	9	7	6	9



Número de Ordem Base Contemplado: 0 1 3 4 9

- 5.5.** Será considerado como Número da Sorte Base a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Base seria 016-01349, sendo o 016 correspondente à série vencedora e os últimos algarismos correspondentes ao número de ordem contemplado com base no resultado da extração da Loteria Federal.
- 5.6.** Desta forma, no caso dos 4 (quatro) sorteios, será considerado como primeiro ganhador de cada sorteio, o portador do Número da Sorte Base identificado nos termos supra previstos, desde que tenha sido distribuído. Caso não tenha sido distribuído deverá ser aplicada a regra de aproximação. Consequentemente, os demais ganhadores, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem imediatamente superiores ao Número de Ordem Base Distribuído, respectivamente, dentro da mesma série, até que se atinja a quantidade de Números da Sorte Contemplados no sorteio.

5.6.1 A título exemplificativo, no 1º sorteio (séries de 000 a 049), caso o número 016-01349 tenha sido identificado como Número da Sorte Base distribuído no sorteio, de acordo com as regras ora estabelecidas, o outro potencial ganhador do sorteio será o portador do Número da Sorte que seguir o número base 016-01349, qual seja: 016-01350. Caso algum não tenha sido distribuído, aplicar-se-á a regra de aproximação.

➤ **Dos Sorteios Especiais (VISA)**

- 5.7.** Para apuração do ganhador de cada um dos sorteios das séries especiais cujos Números da Sorte serão distribuídos exclusivamente aos clientes do cartão SICOOCARD VISA, será identificada a Série Vencedora dentre as 10 (dez) séries distribuídas a esse público em cada período de participação, que seja coincidente com os algarismos das centenas simples dos 3 (três) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	4	3	2	0	0
2º prêmio	5	1	1	1	1



3º prêmio	3	8	4	6	3
4º prêmio	2	5	6	7	4
5º prêmio	1	9	7	6	9

- No exemplo acima, a Série Principal Vencedora seria a **2 1 4**.

- 5.8.** Caso o número da Série Vencedora encontrado seja superior ou inferior ao intervalo de séries distribuídas, deverá ser subtraída ou adicionada a quantidade de 10 (dez) séries do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número da série esteja dentro do intervalo do período.

Exemplificando

Considerando o 1º Sorteio, Séries Participantes: de 050 a 059.

Se apurado o número 214, como no exemplo acima, será contemplada a **série 54** ($214 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10$)

Se apurado o número 055, será contemplada a Série **055** (dentro do intervalo).

Se apurado o número 046, será ganhadora a Série **056** ($046 + 10$).

Considerando o 4º Sorteio, Séries Participantes: de 230 a 239.

Se apurado o número 237, será contemplada a Série **237** (dentro do intervalo).

Se apurado o número 192, será contemplada a Série **232** ($192 + 10 + 10 + 10 + 10$).

Se apurado o número 389, será ganhadora a **Série 239** ($289 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10$).

- 5.9.** Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, deverá ser aplicada a Regra de Equivalência pela qual deverá ser adicionada ao número identificado 01 (uma) unidade ou subtraída, se necessário for, tantas vezes quantas forem necessárias até que se identifique uma Série válida.

- 5.9.1** Caso nem a Série Vencedora identificada, nem as Séries imediatamente Superiores tenham sido distribuídas, deverá ser diminuído ao número identificado 01 (uma) unidade, tantas vezes quantas forem necessárias, até que se identifique uma série válida.

- 5.10.** Após identificar a Série Vencedora em cada um dos 4 (quatro) sorteios especiais, será encontrado o ganhador de cada um deles, portador do Número da Sorte da Série Especial contemplada, sendo considerado contemplado o titular do cartão SICOOCARD VISA, cujo Número da Sorte corresponder aos algarismos das dezenas simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	4	3	2	0	0
2º prêmio	5	1	1	1	1
3º prêmio	3	8	4	6	3
4º prêmio	2	5	6	7	4
5º prêmio	1	9	7	6	9

•

Número de Ordem Base Contemplado: 0 1 6 7 6.

- 5.11.** Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte contemplado seria o 214-01676, desde que distribuído, sendo o 214 correspondente à série vencedora e

os últimos algarismos, correspondentes ao número de ordem contemplado com base no resultado da extração da loteria federal, permanecendo válidas todas as demais regras de aproximação estabelecidas para os sorteios principais, se necessária a aplicação nos sorteios especiais.

- 5.12.** Na eventualidade do Número de Ordem Base Contemplado ou qualquer outro não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos nas Séries Vencedoras, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum Participante, será aplicada a **Regra de Aproximação**, pela qual o prêmio caberá ao portador do número de ordem distribuído imediatamente superior até que se esgotem todos os números distribuídos de forma crescente e, na falta desse, será identificado o número de ordem distribuído imediatamente inferior ao base, considerado de modo decrescente, até que se identifique, todos os potenciais ganhadores dentro da série em questão.
- 5.13** Desta forma, em cada um dos 4 (quatro) sorteios a serem realizados nessa promoção, serão sempre distribuídos 2 (dois) prêmios dentre todos os participantes e 01 (um) prêmio específico aos clientes SICOOB CARD VISA, lembrando que esses últimos concorrem a todos os vales-compras previstos para todas as séries a serem distribuídas nessa promoção.

6. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

- 6.1** As apurações dos ganhadores desta Promoção ocorrerão sempre às 17h, na sede do SICOOB situada no SIG, Quadra 6, Lotes 2070 a 2120, CEP 70610-460, em Brasília, no Distrito Federal, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo sorteio pela Loteria Federal.
- 6.2.** Após a verificação da regularidade das participações mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi cadastrado o perfil do cooperado, tendo seus nomes publicados no hotsite **www.sicoob.com.br/mozaopremiado** em até 12 (doze) dias contados da data do sorteio da Loteria Federal.
- 6.3.** Os contemplados serão comunicados sobre a sua premiação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da divulgação dos ganhadores, por meio de telefonema, e-mail, telegrama com aviso de recebimento ("AR") ou carta registrada.
- 6.4.** É imprescindível que os participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.
- 6.5.** O SICOOB não será responsável se os participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.
- 6.6.** Em razão da pandemia COVID 19, os participantes estão cientes que eventuais atrasos na entrega da premiação aos contemplados por motivo de força maior ou caso fortuito poderão ocorrer e serão previamente comunicados aos titulares da premiação, cabendo à Promotora envidar todos os seus esforços para que a entrega possa ser feita o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

- 6.7.** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Nesse caso, a apuração será realizada com base na próxima extração, mantendo-se inalteradas as condições de identificação dos ganhadores.

7. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 7.1** Eventuais Números da Sorte atribuídos a participações originadas por **(a)** operações realizadas por cartões de crédito adicionais vinculados a titulares cujos segundo titulares sejam impedidos de participar ou **(b)** operações realizadas por Pessoas Jurídicas que tenham impedidos em seu Quadro Societário, serão considerados como não distribuídos e os participantes desclassificados no momento da apuração.
- 7.2** Nas hipóteses tais como, mas não limitadas a desistência de compra com estorno do valor, a inadimplência superior a 06 (seis) dias da data do vencimento da fatura ou o cancelamento do cartão SICOBCARD, o Participante será excluído automaticamente da Promoção e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos, ou seja, serão desconsiderados para fins de participação nos sorteios e/ou recebimento do prêmio.
- 7.3** Caso no momento da extração da Loteria Federal, alguma cooperativa não faça mais parte do quadro de Cooperativas do **SICOOB CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA ("SICOOB CONFEDERAÇÃO")**, **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. ("SICOOB")**, os seus associados não farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.
- 7.4** Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, sendo desclassificados e excluídos, caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à (a) participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, (b) que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, (c) viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como (d) quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.
- 7.5** Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:
- 7.5.1.** Estar associado à cooperativa da geração do Número da Sorte;
- 7.5.2.** Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa;
- 7.5.3.** Ter (i) manifestado o seu “aceite” e “adesão” a esse Regulamento através check box disponibilizado na área logada no hotsite da promoção ou (ii) o “consentimento” do uso dos dados do menor pelo responsável legal em até 03 (três) dias antes da data limite de geração dos números da sorte do primeiro sorteio que participar, conforme as datas previstas na

tabela do item 5.1. A manifestação do aceite deverá ser feita uma única vez pelo participante ou responsável legal; e

7.5.4 Ter atendido as regras de cada produto, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, bem como as regras de validação dos números da sorte previstas nesse Regulamento, sob pena de desclassificação.

7.6 Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de concorrer ao sorteio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o prêmio que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação**.

7.7 Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que também compreende o período de apuração dos resultados, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal por uma das Promotoras dentro do prazo legal.

7.8 Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados após a realização do sorteio, que compreende o período de apuração dos ganhadores, e tendo havido a divulgação dos nomes dos contemplados, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pela Promotora, no prazo legal.

8 LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1 Os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados cadastrados na cooperativa Participante na qual é associado, sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento ("AR").

8.2 Os prêmios serão disponibilizados aos ganhadores, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da documentação completa do ganhador e do Termo de Quitação de Entrega de Prêmio.

8.3 Assim sendo, quando solicitado pelas promotoras, o ganhador deverá estar munido dos seguintes documentos: (i) ganhador Pessoa Física - RG/CNH e CPF do contemplado; Termo de Quitação preenchido e assinado (disponível na cooperativa); e Termo de Uso de Imagem preenchido (disponível na cooperativa); (ii) ganhador Pessoa Jurídica - RG/CNH e CPF do(s) representante(s) legal(ais) da empresa; Contrato Social da empresa assinado em todas as páginas ou Certificado do MEI; Cartão CNPJ ou Cartão MEI; Termo de quitação preenchido e assinado (disponível na cooperativa); e Termo de Uso de Imagem preenchido e assinado de cada sócio da empresa (disponível na cooperativa).

8.4 Caso determinado contemplado não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de

firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação às Promotoras da entrega do prêmio. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.

- 8.5** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer, o prêmio será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição, sendo creditada a pontuação do Coopera no CPF do herdeiro do contemplado falecido. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 8.6** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pelo SICOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 8.7** Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por dinheiro, outros produtos e/ou serviços que não estejam disponíveis na Plataforma Coopera ou aplicativos homologados/habilitados pela Plataforma Coopera do Sicoob.

9. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 9.1** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita dentro do prazo legal de até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCO SICOOB, situado na SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME).
- 9.2** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o SICOOB recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.
- 9.3** As imagens ilustrativas dos prêmios oferecidos nesta Promoção poderão ser visualizadas no site www.shopcoopera.com.br e www.sicoob.com.br/mozaopremiado e nos materiais de divulgação da Promoção.

10. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS

- 10.1** A divulgação desta Promoção será feita por meio de Internet (Facebook, Youtube, Google, *hotsite* da Promoção), spot de rádio, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 10.2** O Número do Certificado de Autorização SECAP/ME será divulgado no

Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site **www.sicoob.com.br/mozaopremiado** durante todo o período de participação.

- 10.3** A divulgação dos ganhadores e seus respectivos números da sorte ocorrerá no site em até 12 (doze) dias úteis, contados da data do sorteio da Loteria Federal, e ficarão disponíveis no site **www.sicoob.com.br/mozaopremiado** para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.
- 10.4** As Promotoras comprometem-se a informar o número do Certificado de Autorização SECAP/ME no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no hotsite **www.sicoob.com.br/mozaopremiado**.

11. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

- 11.1** Ao cumprir as condições de participação, o Participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados. No caso de menores de idade, as regras a serem utilizadas são as dispostas no item 1.5.1, bem como no Termo de Consentimento a ser concedido pelo responsável legal do menor.
- 11.2** A Promotora Mandatária, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 11.3** Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SECAP/ME, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SECAP/ME, Plataforma Coopera e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.4** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por

colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

- 11.5** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.6** As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (iv) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora Mandatária sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- 11.7** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora Mandatária, para divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção.
- 11.8** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no início da participação a essa promoção no hotsite da promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- 11.9** A revogação da adesão ou do consentimento, no caso do menor de idade, deverá ser solicitada através do e-mail DPO@sicoob.com.br.
- 11.10** Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.11** A Promotora Mandatária permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 11.12** Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora Mandatária apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, (i) os dados dos ganhadores pelo prazo de

5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e (ii) os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SECAP/ME. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora Mandatária ou de obrigação legal e/ou regulatória.

- 11.13** Para saber como o SICOOB trata os dados pessoais dos cooperados, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgd.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

- 11.2** **É imprescindível que os Participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados junto às cooperativas das quais são associados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.** Desta maneira a Promotora não será responsável se, em razão da não atualização de dados ficarem impossibilitadas de realizar a entrega dos prêmios.

- 11.3** As Promotoras não se responsabilizam por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

- 11.4** O SICOOB não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

- 11.5** Ao participar desta Promoção, todos os associados autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pela Promotora, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes ou razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 12 (doze) meses contados da data do respectivo sorteio.

- 11.6** A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta no hotsite **www.sicoob.com.br/mozaopremiado** e concordância com todos os seus termos e as suas condições.
- 11.7** Findo cada período de participação e antes das respectivas datas da extração da Loteria Federal previstas neste Regulamento, a Promotora Mandatária enviará à SECAP/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos consumidores participantes, os Números da Sorte a eles atribuídos e as datas dos respectivos cadastros.
- 11.8** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes da Promotora e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 11.9** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pela Promotora e será encaminhada à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) dentro do prazo legal.
- 11.10** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria MF nº 41/08).

Certificado de Autorização SECAP/ME nº 04.0131722021.